

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**  
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	4
Secretaria de Administração .....	7
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	7
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	8
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	9
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	10
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	13
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	30
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	31
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	43
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	45
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	45
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	51
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	51
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	54
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	55
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	55
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	57
Expediente .....	59

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 884, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o previsto na Resolução nº 109, de 7 de dezembro de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o Programa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores da República - CIV 2020, divulgado no Anexo da Portaria PGR/MPF nº 858, de 6 de outubro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

## PORTARIA PGR/MPF Nº 884/ 2020 - ANEXO

## Programa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procurador da República - CIV 2020

DATA	HORÁRIO	TEMA	MODALIDADE	CH
16/3	8h30-12h30	AMBIENTAÇÃO DESCENTRALIZADA: COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E GRANDES CASOS DA UNIDADE E RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL LOCAL	Presencial	4
	14h30-18h30	AMBIENTAÇÃO DESCENTRALIZADA: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA LOCAL	Presencial	4
17/3	8h30-12h30	AMBIENTAÇÃO DESCENTRALIZADA: ÚNICO E PJE	Presencial	4
	14h30-18h30	AMBIENTAÇÃO DESCENTRALIZADA: PARTICIPAÇÃO CONJUNTA EM AUDIÊNCIA	Presencial	4
26/10	14h-15h	ABERTURA E ESTRUTURA DO CURSO	Síncrona	1
06/11	14h-18h	ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO EM PRM/GESTÃO DE GABINETE	Síncrona	4
13/11	14h-18h	MEDIA TRAINING	Síncrona	4
20/11	14h-16h	RELACIONAMENTO COM A POLÍCIA FEDERAL	Síncrona	2
	16h-18h	MEDIDAS CONCRETAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Síncrona	2
27/11	14h-15h	ENCERRAMENTO -	Síncrona	1
		1ª, 2ª, 3ª E 4ª CCRs	Assíncrona	2
		5, 6ª, 7ª CCRs E PFDC	Assíncrona	2
		COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – ASPECTOS PRÁTICOS	Assíncrona	2
		ÚNICO	Assíncrona	3
		ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM TUTELA COLETIVA (IC, TAC, RECOMENDAÇÃO, ACP E ARQUIVAMENTO)	Assíncrona	2
		ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM TUTELA COLETIVA (IC, TAC, RECOMENDAÇÃO, ACP E ARQUIVAMENTO)	Assíncrona	2
		QUESTÕES PRÁTICAS CRIMINAIS (DENÚNCIA, ANPP, ETC)	Assíncrona	2
		QUESTÕES PRÁTICAS CRIMINAIS	Assíncrona	2

## PORTARIA PGR/MPF Nº 884/ 2020 - ANEXO

## Programa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procurador da República - CIV 2020

(DENÚNCIA, ANPP, ETC)		
QUESTÕES PRÁTICAS IMPROBIDADE (INICIAL, ACORDOS EM IMPROBIDADE, ETC)	Assíncrona	2
QUESTÕES PRÁTICAS IMPROBIDADE (INICIAL, ACORDOS EM IMPROBIDADE, ETC)	Assíncrona	2
MPF E AS QUESTÕES ECONÔMICAS ESTRATÉGICAS	Assíncrona	2
IMPACTOS DECORRENTES DE GRANDES EMPREENDIMENTOS	Assíncrona	2
ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS	Assíncrona	2
ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS	Assíncrona	2
A ATUAÇÃO DO MPF EM GRANDES OPERAÇÕES	Assíncrona	3
TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO E PERSECUÇÃO PATRIMONIAL	Assíncrona	2
TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO E PERSECUÇÃO PATRIMONIAL	Assíncrona	2
ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO	Assíncrona	2
ESTRATÉGIAS INOVADORAS NO COMBATE AO DESMATAMENTO	Assíncrona	2
ASPECTOS PRÁTICOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA E ACORDOS DE LENIÊNCIA	Assíncrona	2
ASPECTOS PRÁTICOS DA LEI 13.964/2020	Assíncrona	2
QUESTÕES PRÁTICAS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (I)	Assíncrona	2
QUESTÕES PRÁTICAS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (II)	Assíncrona	2
ASPECTOS PRÁTICOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO	Assíncrona	2
MPF E PERICÍAS	Assíncrona	2

## PORTARIA PGR/MPF Nº 884/ 2020 - ANEXO

**Programa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procurador da República - CIV 2020**

TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (SIMBA)	Assíncrona	2
TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA (SIMBA ANÁLISE E RIF ANÁLISE)	Assíncrona	2
TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (ZOOM E FONTES ABERTAS)	Assíncrona	2
TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (SCM -BIG DATA)	Assíncrona	2
TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (SCM -BIG DATA)	Assíncrona	2
TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (RADAR)	Assíncrona	2
TECNOLOGIAS DE INVESTIGAÇÃO (SITTEL)	Assíncrona	2
QUESTÕES PRÁTICAS EM INVESTIGAÇÕES COM EVIDÊNCIAS DIGITAIS	Assíncrona	2
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS	Assíncrona	2
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>100h</b>

SECRETARIA GERAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 926, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 251 = 200
Valor total das 251 remunerações = R\$ 6.820.265,98
Valor total das 200 maiores remunerações = R\$ 6.631.884,65
Média aritmética simples das 200 maiores remunerações = R\$ 33.159,42
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 27.513,62
Fator de conversão = 251/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 15.177,84
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

TERMO DE CESSÃO DE USO

Os servidores do Poder Judiciário da União: Hipólito Alves Cardozo, CPF.: 583.863.781-15; Marcelo Canizares Schettini Seabra, CPF: 660.217.742-72 e Luciano Santana Lopes, CPF: 605.879.891-49, doravante denominados CEDENTES, e o Ministério Público Federal, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pela Secretária-Geral do MPU, Eliana Peres Torelly de Carvalho, CPF.: 238.564.591-20, celebram o presente termo de cessão de uso do método Integrado de Gestão de Riscos – MIGRI, mediante as condições abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os CEDENTES cedem ao CESSIONÁRIO, sem ônus, o pleno uso da Método de Gestão de Riscos - MIGRI, idealizado e desenvolvido pelos CEDENTES, com um sistema já em funcionamento e customizado para análise de riscos de Membros do Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O método já está em utilização desde novembro de 2019 pelo CESSIONÁRIO sem nenhum ônus a ser repassado para os CEDENTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete ao CESSIONÁRIO seguintes obrigações:

- Preservar a integridade intelectual do código fonte disponibilizado;
- Promover o processo de formação para habilitação dos operadores MIGRI, em formato presencial e ou à distância, sob a instrutoria do(s) CEDENTE(S);
- Executar, às suas expensas, todo e qualquer desenvolvimento ou customização de interesse do MPF e, se solicitado, difundir as atualizações sem ônus aos CEDENTES;
- Responsabilizar-se pelo correto uso do método não difundindo ou repassando para outras instituições sem a prévia autorização dos CEDENTES;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do método;

f) Fornecer aos CEDENTES declaração de utilização do MIGRI;

g) Disponibilizar aos CEDENTES os dados estatísticos, não sigilosos, para modernização do método.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, toda documentação do MIGRI deverá ser restituída aos CEDENTES e assinado um termo de responsabilidade e assunção de sigilo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado de forma automática desde que não haja motivo de renúncia por uma das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso uma das partes queira renunciar o presente termo, este deverá fazê-lo por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento se dará em boletim interno do MPF.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020

CEDENTES

HIPÓLITO ALVES CARDOZO  
CPF: 583.863.781-15

MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA  
CPF: 660.217.742-72

LUCIANO SANTANA LOPES  
CPF: 605.879.891-49

CESSIONÁRIO

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral  
CPF: 238.564.591-20

DESPACHO Nº 1.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006700/2020-12. ASSUNTO: Concurso de remoção. INTERESSADO: JEFTH LEONARDO VASCONCELOS CESAR, matrícula MPF nº 29444, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, removido da Procuradoria da República no Município de Marabá/PA para a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região/PA, nos termos da Portaria SG/MPU nº 206, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 14 seguinte. DECISÃO: Tendo em vista o que consta no processo em referência, bem como na Informação PGR-00381279/2020, e diante da concordância das unidades envolvidas, REVOGO o Despacho SG nº 689/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no Boletim de Serviço do MPU nº 4 (PGR-00157933/2020), que autorizou a permanência do interessado na unidade de origem enquanto vigerem as disposições da Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço do MPU nº 3/2020 - Edição Extra, PGR-00109869/2020, instituída como medida de emergência para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), permitindo, assim, o imediato deslocamento do Técnico ao destino, com usufruto do período de trânsito concedido nos termos da Portaria SG/MPU Nº 206, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

EXTRATO DE DESPACHO

**LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA Carlos Rodolfo Fonseca Tigre Maia, nos períodos abaixo discriminados. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODOS	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Carlos Rodolfo Fonseca Tigre Maia	110	PGR	29/7/2013 a 27/7/2018	13/11/2020 a 13/11/2020 3/12/2020 a 4/12/2020 7/12/2020 a 7/12/2020	16/10/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

A fim de evitar a retenção de valores e locupletamento indevido pela Administração, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015, em especial o disposto no art. 74, VI, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.00.000.000500/2020-48 referente à despesa com reembolso de passagem aérea no valor total de R\$ 756,62 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES  
Secretária de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 439, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I, alínea "j", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "a" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.04.000.000192/2020-10, e de acordo com o disposto na Informação - PGR-00384065/2020, resolve:

Art. 1º Remover, para acompanhar cônjuge, a servidora ANA CRISTINA MOTTA RIBAS COIMBRA, matrícula nº 23719, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da Procuradoria Regional da República da 4ª Região para a Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito à servidora, a contar de 18 de janeiro de 2021, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RAYZA MADLUM DE PAULA

## PORTARIA Nº 451, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00391450/2020, resolve:

1. Dispensar, a partir de 13 de outubro de 2020, MELISSA CHAVES AZEVEDO E SILVA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Dermatologia, matrícula nº 17793, do encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Promoção de Saúde e Educação Continuada, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

2. Designar CARLA DE OLIVEIRA CAPANEMA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Clínica Médica, matrícula nº 28032, para substituir, no período de 13 outubro a 1º de novembro de 2020, a Chefe do Setor de Promoção de Saúde e Educação Continuada, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal, em virtude de férias da titular.

RAYZA MADLUM DE PAULA

## PORTARIA Nº 461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00395608/2020, resolve:

1. Dispensar ANA CLAUDIA DA CAMARA SOUSA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25903, do encargo de substituta eventual do Chefe do Setor de Junta Médica Especializada e Parcerias, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

2. Designar ELIVELTON MENDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5671, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Junta Médica Especializada e Parcerias, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

RAYZA MADLUM DE PAULA

## DESPACHO Nº 120, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018256/2020-70. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: FERNANDA MICHALSKA, matrícula nº 2711, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 14878, PGR-00393809/2020, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, para ocupar cargo em comissão, CC-2, a partir de 23 de novembro de 2020, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAYZA MADLUM DE PAULA  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF em exercício

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Comissão Específica de Inventário de bens permanentes e de materiais da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos da Instrução Normativa MPF/SG nº 009, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRR1 nº 117, de 25 de agosto de 2016, que estabelece normas referentes à gestão patrimonial e de almoxarifado no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Específica de Inventário de bens permanentes e de materiais da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para o exercício de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados como integrantes da Comissão:

I - EDNALDO TERTO DOS SANTOS, matrícula nº 2818;

II - EDUARDO BATISTA DOS REIS, matrícula nº 27437;

III - GERALDO ANTÔNIO LOPES, matrícula nº 7890;

IV - JEAN CARLO CORREIA FIRMINO, matrícula nº 30241;

V - WILSON CARLOS DUARTE ARAUJO, matrícula nº 30845;

VI - VALERIA DIAS DE LIMA, matrícula nº 30949;

VII - MARCOS LUIZ PEREIRA LOPES, matrícula nº 22274;

VIII - ITALO UNGUREAN CARVALHO GULES, matrícula nº 27335;

IX - RAFAEL ARAUJO SANTOS, matrícula nº 30749;

X - MARCOS LUIZ PEREIRA LOPES, matrícula nº 22274.

Art. 3º - Designar o servidor Ednaldo Terto dos Santos para presidir os trabalhos da Comissão Específica de Inventário e, na qualidade de substituto, o servidor Wilson Carlos Duarte Araújo.

Parágrafo único. Ao presidente compete elaborar o cronograma de atividades, coordenar e orientar os integrantes da Comissão e produzir o relatório final do inventário.

Art. 4º - É dever dos integrantes da Comissão Específica de Inventário desempenhar as funções que lhes forem atribuídas com zelo, presteza e pontualidade, fazendo-se presentes sempre que necessário, além de cumprir fielmente o cronograma a que se refere o parágrafo único do artigo 3º.

§ 1º As ausências injustificadas de quaisquer integrantes da Comissão Específica de Inventário às tarefas que lhes competirem, bem como condutas desidiosas, negligentes, omissivas, ou outras congêneres, deverão ser comunicadas imediatamente à administração superior para apuração e demais providências cabíveis, inclusive responsabilização administrativa, cível e penal.

§ 2º Apurada e comprovada falta funcional em relação ao que dispõem o caput e o §1º deste artigo, o servidor ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

§ 3º Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas auxiliares sob supervisão do respectivo Presidente.

Art. 5º - A Comissão de Inventário da PRR1, no desempenho de suas funções, é competente para:

a) identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para a ciência da Unidade de Patrimônio;

b) relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente ao chefe da SELOG, para as providências cabíveis;

c) requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do serviço de inventário;

d) emitir relatórios, organizados por Unidade, U.L e Detentor de Responsabilidade, conforme o Relatório encaminhado pela SELOG;

e) havendo divergência entre os bens inventariados, quanto a sua localização e/ou responsabilidade, o Presidente da comissão deverá informar à SELOG, a fim de que as correções sejam providenciadas;

f) feita as devidas correções no sistema ASIWEB, a SELOG deverá encaminhar, por meio digital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o respectivo Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência, para que seja feita a coleta da assinatura do responsável da U.L.

Art. 6º - Os trabalhos da comissão deverão ser executados da data de publicação deste ato até o dia 15 de janeiro de 2021.

§ 1º Durante o prazo de que trata este artigo, os trabalhos poderão ser realizados, a critério da Comissão, aos finais de semana ou dias de ponto facultativo, desde que precedidos de comunicação prévia e formal ao Secretário Regional e atendidos os termos da Portaria PGR/MPU nº 78, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

§ 2º As horas de trabalho prestadas aos finais de semana, de que trata o parágrafo anterior, integrarão banco de horas próprio do servidor, conforme disciplina a Portaria PGR nº 707/2006.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 316, de 5 de dezembro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Dia de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Paulo Taubemblatt	24.12.2019	28.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogação dos trabalhos da Comissão Especial para apuração de extravio de bens.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a para apuração de extravio de bens do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.03.000.000978/2019-22, designada pela Portaria PRR/3ª Região nº 185, de 06 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e - nº 150/2020, Caderno Administrativo, em 12 de agosto de 2020, por mais 15 (quinze) dias.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa substituto por período.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Designar, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 27181, ocupante do cargo de Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, para, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, FC-3, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por motivo de férias.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Alterar o artigo 1º da Portaria PRR/3ª nº 216, de 01 de setembro de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 316, de 5 de dezembro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria PRR 3ª Região nº 216, de 01 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Dias de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho	21.12.2019 e	19.10.2020
	29.12.2019	20.10.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 151, de 23 de junho de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho	15.07.2020 a 22.07.2020	22.02.2021 23.02.2021

Art. 2º Revogar a Portaria PRR3ª nº 264, de 14 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 16/10/2020, Página 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 1.04.000.000201/2020-64. CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas naturezas de despesa 33.90.30 e 33.90.39, em favor de IDALÉCIO MARTINS MORAES matrícula nº 13.090-7, para aplicação no período de 17/10/2020 a 16/12/2020, na função crédito para geração de fatura com CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF – e/ou saque, com finalidade de atender despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, com a manutenção e conservação desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região. Fundamentos legais: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Portaria MF nº 95/02 e Portaria PGR nº 591/2008.

DANIEL DE LIMA SALDANHA  
Secretário Regional

SUPRIMENTO DE FUNDOS EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 1.04.000.000202/2020-17. CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas naturezas de despesa 33.90.30 e 33.90.39, em favor de JOSÉ PAULO MELLO DA SILVA matrícula nº 11.749-8, para aplicação no período de 17/10/2020 a 16/12/2020, na função crédito para geração de fatura com CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF – e/ou saque, com finalidade de atender despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, com a manutenção e conservação desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região. Fundamentos legais: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Portaria MF nº 95/02 e Portaria PGR nº 591/2008.

DANIEL DE LIMA SALDANHA  
Secretário Regional

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 228, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal na Bahia, os procedimentos para a realização do Inventário Ordinário dos expedientes relativos a 2020 e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 33, II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Ato Ordinatório nº 2/2013 da Corregedoria do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o bom andamento dos expedientes (extrajudiciais) em trâmite no MPF/BA e o cumprimento dos serviços auxiliares de administração e guarda daqueles, e

CONSIDERANDO o que consta do PGEA nº 1.14.000.002283/2020-35, resolve:

Art. 1º Os Ofícios da Procuradoria da República na Bahia (PR/BA) e das Procuradorias da República nos Municípios (PRM) vinculadas deverão realizar o Inventário Ordinário dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais que se encontram sob sua responsabilidade, tudo nos termos do quanto estabelecido no Ato Ordinatório nº 2/2013 e no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário”, ambos da Corregedoria do Ministério Público Federal e disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/corregedoria/apresentacao-2/atos-normas-publicacoes-relacionados-a-Corregedoria>.

§ 1º Os procedimentos relativos ao inventário de expedientes ocorrerão:

- a) entre os dias 19 e 23 de outubro de 2020, nas PRMs Campo Formoso, Irecê, Guanambi, Paulo Afonso e Vitória da Conquista;
- b) entre os dias 26 e 30 de outubro de 2020, na PRM Eunápolis;
- c) entre os dias 3 e 6 de novembro de 2020, na PRM Bom Jesus da Lapa;
- d) entre os dias 23 e 27 de novembro de 2020, na PR/BA e PRMs Alagoinhas, Feira de Santana, Barreiras e Teixeira de Freitas;
- d) entre os dias 25 e 27 de novembro de 2020, na PRM Ilhéus/Itabuna.

§ 2º O inventário ordinário na PRM Jequié fica regido pela Portaria nº 239, de 14 de outubro de 2020 (PR-BA-00073272/2020).

Art. 2º Na PR/BA, o Coordenador Jurídico e de Documentação (COJUD), DENNIS FREIRE VASQUES MARTINS, o Chefe da Divisão Cível (DICIV), JOSÉ RENAN FARIAS SOUZA, o Chefe da Divisão Criminal (DICRIM), PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, a Chefe do Setor de Gestão Documental (SGD), JOANICE FERNANDES ROCCHETTI, e a Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa (SEBP), MARISTELA RANGEL DE FREITAS, comporão a Comissão de Inventário Ordinário, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar, supervisionar, orientar e ratificar os trabalhos relativos ao ano de 2020.

§ 1º Nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos servidores mencionados no caput, seu respectivo substituto integrará, automaticamente, a comissão designada por esta Portaria, ou, na ausência destes, o Coordenador Jurídico e de Documentação designará o servidor que o substituirá.

§ 2º Cada gabinete deverá designar servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento de inventário.

§ 3º Para a realização do inventário na PR/BA, será suspensa a movimentação interna de documentos e autos (inclusive os digitalizados) durante o período respectivo, ressalvados os casos urgentes, aqui entendidos processos judiciais com prazo, IPLs e ações envolvendo réu preso e com risco prescricional, além dos expedientes que contenham indicação expressa do seu caráter urgente.

§ 4º A Procuradora-Chefe adotará as providências necessárias a fim de comunicar, com antecedência, à Justiça Federal e à Polícia Federal, o período de realização do inventário ordinário.

§ 5º Os documentos e os autos somente poderão ser movimentados até o dia útil anterior ao período do inventário na PR/BA, devendo ser recolhidos pelos setores conforme orientação da COJUD, e os que permanecerem nos gabinetes serão colocados à disposição para o início do inventário.

§ 6º No tocante aos documentos e autos SIGILOSOS, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo anterior, os gabinetes e setores fornecerão ao Coordenador Jurídico e de Documentação, por meio de memorando, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

Art. 3º Nas PRMs, os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador de PRM e pelos servidores do setor jurídico.

Parágrafo único. Os Procuradores responsáveis pelas PRMs deverão adotar as providências necessárias para que a movimentação de documentos e autos, internamente, seja suspensa durante o período respectivo, ressalvados os casos urgentes, à luz do §3º do art. 2º.

Art. 4º Os servidores da COJUD e dos gabinetes, deverão realizar conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados” do Gerenciador, conforme etapas descritas no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário”.

Parágrafo único. Nas PRMs, o Coordenador e os servidores do setor jurídico deverão adotar as providências reportadas no caput em relação à respectiva Unidade.

Art. 5º O objetivo do presente Inventário é a conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos gabinetes, bem como dos expedientes (documentos - ofícios, representações/notícias de fato, envelopes, manifestações avulsas etc., processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais) vinculados ao membro e ao ofício de sua titularidade, que estejam com distribuição ativa e/ou finalizada, localizados em outros gabinetes e/ou setores administrativos.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização da conferência física dos expedientes sem comprometimento das medidas de proteção e distanciamento dos envolvidos na atividade, deve tal fato ser registrado no relatório, requerendo-se a postergação deste ato específico, conforme orientação da Corregedoria do Ministério Público Federal constante do documento PR-BA-00073936/2020.

Art. 6º Ao término do inventário, os servidores de gabinete deverão entregar para conferência e assinatura do Membro, o Relatório de Inventário e os Relatórios do Gerenciador do Sistema Único, da pasta “No setor”, e os relatórios Extractus, todos elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrônica da Corregedoria do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/corregedoria/apresentacao-2/atos-normas-publicacoes-relacionados-a-Corregedoria>) e devidamente assinados pela Comissão de Inventário.

Art. 7º O Procurador Regional Eleitoral deliberará, em ato próprio, sobre o Inventário nos expedientes relacionados à matéria eleitoral.

Art. 8º Quando finalizados os trabalhos antes do período previsto, cada gabinete deverá comunicar tal fato à COJUD, a qual deverá adotar as providências necessárias para que a movimentação de expedientes relativos ao respectivo gabinete seja liberada ainda no mesmo dia ou no dia seguinte.

Art. 9º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada à Corregedora-Geral do MPF e a todos os Membros do MPF/BA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação interna.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

## PORTARIA Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 02/11/2020 a 19/12/2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5o da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	02/11/2020 a 08/11/2020	Telefone
Plantonista Titular	LEANDRO BASTOS NUNES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	09/11/2020 a 15/11/2020	Telefone
Plantonista Titular	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	16/11/2020 a 22/11/2020	Telefone
Plantonista Titular	ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	VANESSA CRISTINA GOMES P. VICENTE	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	23/11/2020 a 29/11/2020	Telefone
Plantonista Titular	VANESSA CRISTINA GOMES P. VICENTE	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	RUY NESTOR BASTOS MELLO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	30/11/2020 a 06/12/2020	Telefone
Plantonista Titular	RUY NESTOR BASTOS MELLO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	07/12/2020 a 13/12/2020	Telefone
Plantonista Titular	OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221

Plantonista Substituto	FÁBIO CONRADO LOULA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Período	14/12/2020 a 19/12/2020	Telefone
Plantonista Titular	FÁBIO CONRADO LOULA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-SECAD10009903, de 24 de março de 2020.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

§ 1º No período de 14/12/20 a 19/12/20, o plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 18h do dia 19/12/2020.

§ 2º Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão do Art. 1º abrangerá a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal –, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a hígidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas as decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 62, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2020 para contratação de estagiários de Graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e das Procuradorias da República nos Municípios de Limoeiro do Norte, Sobral e Juazeiro do Norte, conforme quadro de vagas relacionadas no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco>.

## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

### 2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em data e horário a serem divulgados posteriormente, mediante edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco>.

### 3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;

3.1.3. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.4. Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

3.1.5. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em <http://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco>.

3.1.6. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;

3.1.7. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões sem necessidade de ajuda externa.

3.1.8. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador.

3.1.9. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.10. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

3.2. O candidato que desprezar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

3.3. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua

condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de ampla concorrência.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco> no período das (0:00 horas do dia 21/10/2020 às 17:59 horas do dia 28/10/2020), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

##### b) Confirmação das inscrições:

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio dos e-mails: [inscricoesfortaleza@mpf.mp.br](mailto:inscricoesfortaleza@mpf.mp.br) (para os candidatos de Fortaleza), [inscricoeslimoeiro@mpf.mp.br](mailto:inscricoeslimoeiro@mpf.mp.br) (para os candidatos de Limoeiro do Norte), [inscricoesobral@mpf.mp.br](mailto:inscricoesobral@mpf.mp.br) (para os candidatos de Sobral) e [inscricoesjuazeiro@mpf.mp.br](mailto:inscricoesjuazeiro@mpf.mp.br) (para os candidatos de Juazeiro do Norte) no período das 0:00 horas dia 21/10/2020 às 23:59 horas do dia 28/10/2020, os documentos abaixo relacionados, em formato PDF que não ultrapasse o tamanho total de 5Mb:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Histórico Escolar, para fins de comprovação do Índice de Rendimento Individual (IRI), índice calculado pela Instituição de Ensino que demonstra o rendimento médio do aluno no curso.

1.4. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

#### V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA de caráter eliminatório e classificatório.

2. As provas objetivas conterão 40 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), distribuídas conforme o quadro abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 01 ponto, totalizando 40 pontos o valor da prova objetiva.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Prova objetiva (múltipla escolha)	Direito Constitucional	10	10	Eliminatório e Classificatório
	Direito Processual Civil	10	10	
	Direito Penal	10	10	
	Direito Processual Penal	10	10	

3. A prova OBJETIVA será aplicada em data e horário a serem divulgados posteriormente em edital, no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará (<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>).

4. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5. A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 45% dos pontos na prova OBJETIVA.

2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e subjetiva será eliminado do certame.

3. A nota final (NF) no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na Prova Objetiva (PO) multiplicado por 03 (três) com o Índice de Rendimento Individual (IRI), apresentado no Histórico Escolar, multiplicado por 07(sete):  $NF = (PO \times 3) + (IRI \times 7)$ .

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que tiver a maior nota na prova de Direito Processual Civil.

5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

6. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido através do e-mail [prce-sest@mpf.mp.br](mailto:prce-sest@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo a ser divulgado posteriormente por meio de edital, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;  
1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente do candidato serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

#### VIII. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação de aviso público	11/02/2020
Publicação de edital do processo seletivo	19/10/2020
Inscrições pela internet (de 0:00 do dia 21/10 até 17:59 do dia 28/10)	21/10 a 28/10/2020
Entrega da documentação (de 0:00 do dia 21/10 até 23:59 do dia 28/10)	21/10 a 28/10/2020

Divulgação das inscrições deferidas	05/11/2020
Recebimento de Recursos ao indeferimento de inscrições (09h às 16h)	06/11/2020
Apreciação dos Recursos ao indeferimento de inscrições	09/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos ao indeferimento de inscrições	10/11/2020
Divulgação do horário e local de prova	A ser divulgado posteriormente
Aplicação das provas	A ser divulgado posteriormente
Divulgação do gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Recebimento de Recursos ao gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Apreciação dos Recursos ao gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Resultado da Prova Objetiva e resultado final do processo seletivo.	A ser divulgado posteriormente

2. As etapas que estão com a observação “a ser divulgado posteriormente” terão suas datas divulgadas por meio de edital no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>

3. É dever do candidato ter conhecimento de todas as regras do edital, bem como acompanhar a divulgação de todas as etapas no endereço eletrônico disponibilizado.

#### IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e edital, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, consonante as necessidades da PRCE e PRMs vinculadas.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prce-sest@mpf.mp.br](mailto:prce-sest@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Original e cópia do RG;

8.2. Original e cópia do CPF;

8.3. Original e cópia do comprovante de residência;

8.4. Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5. Via original do histórico escolar;

8.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10. Declaração para inclusão (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.11. Ficha cadastral (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.12. Foto 3x4;

8.13. Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

9. Firmar o Termo de Compromisso com a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06(seis) meses, contados da admissão.

#### X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Chefe da Procuradoria da República do Ceará

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Unidades do MPF/CE	Vagas
Procuradoria da República no Estado do Ceará	CR*
Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte/CE	CR*
Procuradoria da República no Município de Sobral/CE	CR*
Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte/CE	CR*

\* Cadastro de Reserva

#### ANEXO II INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

- a) Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;
- b) Faculdade Cearense - FAC;
- c) Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;
- d) Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE;
- e) Faculdade de Fortaleza – FAFOR;
- f) Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
- g) Faculdade Paraíso do Ceará – FAP;
- h) Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA;
- i) Faculdade Farias Brito - FFB;
- j) Faculdade Luciano Feijão – FLF;
- k) Universidade de Fortaleza - UNIFOR;
- l) Universidade Regional do Cariri – URCA;
- m) Universidade Vale do Acaraú – UVA;
- n) Universidade Federal do Ceará – UFC;
- o) Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF;
- p) Soc. de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda – IREP (ESTÁCIO/FIC);
- q) Faculdade Leão Sampaio – FLS;
- r) Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;
- s) Faculdade Vidal de Limoeiro – FAVILI;
- t) Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
- u) Faculdade Ari de Sá – FAS;
- v) Universidade Potiguar – UNP;
- x) Centro Universitário INTA – UNINTA
- y) Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ

## ANEXO III



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 62/2020, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações - mações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Fortaleza, de de 2020.	Assinatura do candidato:
-----------------------------------------	--------------------------

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	

Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

#### DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 62/2020, sob as penas da lei que sou . Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:	
I. I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.	
II. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.	
III. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Fortaleza, de de 2020.	

#### ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito e tipos; Integração, interpretação e aplicação; Poder Constituinte; Controle da constitucionalidade das leis. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988: Princípios Fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais; Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; Teoria dos Direitos Fundamentais; Interpretação dos Direitos Fundamentais; nacionalidade; direitos políticos; Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; intervenção; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares); Poderes da União; O Poder Legislativo: o Congresso Nacional e suas atribuições; a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária; O Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República; O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados; Ministério Público: Princípios Institucionais; Estrutura Orgânica; Garantias; Funções Institucionais; Ordem Social: Seguridades Social; Educação, da Cultura e do Desporto; Meio Ambiente.

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios gerais do Direito Processual Civil. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência. Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos processuais. Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Recursos: conceito. fundamentos; princípios; classificação; pressupostos; efeitos e espécies. Mandado de segurança. Ação civil pública. Processo cautelar: disposições gerais.

##### DIREITO PENAL

Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Parte especial; Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990: define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Lei 9.455, de 7 de abril de 1997: Define os crimes de tortura e dá outras providências. Lei 8.072, de 25 de julho de 1990: Dispõe

sobre os crimes hediondos, nos termos art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências. Transação penal e suspensão condicional do processo.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

Dos Princípios do Processo Penal. Inquérito policial. Ação Penal: natureza da ação penal; arquivamento. Da denúncia ou queixa. Da competência. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Das provas. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória com ou sem fiança. Da prisão em flagrante e da prisão preventiva. Das citações e intimações no Processo Penal. Da sentença penal. Do processo comum. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. Das nulidades e dos recursos no Processo Penal. Da execução penal e seus incidentes. Da Transação Penal e da Suspensão Condicional do Processo.

#### ANEXO VI

	<p>Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado do Ceará Divisão de Gestão de Pessoas Setor de Estágio</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>Processo Seletivo Público de Estágio em Direito – Nível Graduação</p>		
<p>Observações 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</p>		
<p>Tipo de Prova:</p>	<p>Disciplina:</p>	<p>Nº da questão recorrida:</p>
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:</p>		

#### EDITAL Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2020 para contratação de estagiários de Pós-Graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Pós-Graduação em Direito, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e da Procuradoria da República no Município de Crateús, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em um curso de Pós-Graduação de uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.

- 2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.
- 2.2. Ser bacharel em Direito.
- 2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou de declarações das Instituições de Ensino quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma.
- 2.4. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.
3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.
4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.

### 2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em data e horário a serem divulgados posteriormente, mediante edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

### 3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:
  - 3.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.
  - 3.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;
  - 3.1.3. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.
  - 3.1.4. Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;
  - 3.1.5. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.
  - 3.1.6. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;
  - 3.1.7. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.
  - 3.1.8. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador.
  - 3.1.9. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.
  - 3.1.10. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.
- 3.2. O candidato que desprezar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.
- 3.3. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## III. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
  - 1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
    - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
    - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
  - 1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
  - 1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).
  - 1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
  - 1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.
  - 2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
    - 2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:
      - I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;
      - II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco> no período das 0:00 horas do dia 26/10/2020 às 17:59 do dia 29/10/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

##### b) Confirmação das inscrições:

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio dos e-mails: [inscricoesfortaleza@mpf.mp.br](mailto:inscricoesfortaleza@mpf.mp.br) (para os candidatos de Fortaleza) e [inscricoescrateus@mpf.mp.br](mailto:inscricoescrateus@mpf.mp.br) (para os candidatos de Crateús) no período das 0:00 horas do dia 26/10/2020 às 23:59 do dia 29/10/2020, os documentos abaixo relacionados, em formato PDF que não ultrapasse o tamanho total de 5Mb:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declaração da Instituição de Ensino quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma.

1.4. Histórico Escolar, para fins de comprovação do Índice de Rendimento Individual (IRI), índice calculado pela Instituição de Ensino que demonstra o rendimento médio do aluno no curso.

1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará

#### V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS de caráter eliminatório e classificatório.

2. As provas objetivas conterão 40 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), distribuídas conforme o quadro abaixo, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital. Cada uma das questões valerá 01 ponto, totalizando 40 pontos o valor da prova objetiva.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Prova objetiva (múltipla escolha)	Direito Constitucional	10	10	Eliminatório e Classificatório
	Direito Processual Civil	10	10	
	Direito Penal	10	10	
	Direito Processual Penal	10	10	

8. As provas OBJETIVAS serão aplicadas em data e horário a serem divulgados posteriormente em edital, no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará (<http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>).

10. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

11. A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 65% dos pontos na prova OBJETIVA.

2. O candidato que não obter pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva será eliminado do certame.

3. A nota final (NF) no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na Prova Objetiva (PO) multiplicado por 03 (três) com o Índice de Rendimento Individual (IRI), apresentado no Histórico Escolar, multiplicado por 07(sete):  $NF = (PO \times 3) + (IRI \times 7)$ .

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que tiver a maior nota na prova de Direito Processual Civil.

5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

6. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Caberá recurso dirigido através do e-mail [prce-sest@mpf.mp.br](mailto:prce-sest@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo a ser divulgado posteriormente por meio de edital, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;  
1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5. Não poderá haver nenhuma identificação do candidato na folha de recurso.

#### VIII. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação de aviso público	11/02/2020
Publicação de edital do processo seletivo	19/10/2020
Inscrições pela internet (de 0:00 do dia 26/10 até 17:59 do dia 29/10)	26/10 a 29/10/2020
Entrega da documentação (de 0:00 do dia 26/10 até 23:59 do dia 29/10)	26/10 a 29/10/2020
Divulgação das inscrições deferidas	05/11/2020
Recebimento de Recursos ao indeferimento de inscrições (9h às 16h)	06/11/2020
Apreciação dos Recursos ao indeferimento de inscrições	09/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos ao indeferimento de inscrições	10/11/2020
Divulgação dos locais e horários de provas	A ser divulgado posteriormente
Aplicação das provas	A ser divulgado posteriormente
Divulgação do gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Recebimento de Recursos ao gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Apreciação dos Recursos ao gabarito preliminar	A ser divulgado posteriormente
Resultado da prova de múltipla escolha e resultado final do processo seletivo	A ser divulgado posteriormente

2. As etapas que estão com a observação “a ser divulgado posteriormente” terão suas datas divulgadas por meio de edital no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>

3. É dever do candidato ter conhecimento de todas as regras do edital, bem como acompanhar a divulgação de todas as etapas no endereço eletrônico disponibilizado.

#### IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e edital, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prce-sest@mpf.mp.br](mailto:prce-sest@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Original e cópia do RG;

8.2. Original e cópia do CPF;

8.3. Original e cópia do comprovante de residência;

8.4. Via original do Diploma de conclusão de curso superior em Direito.

8.5. Via original da declaração de matrícula na Pós-Graduação atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, com definição do período e carga horária;

8.6. Via original do histórico;

8.7. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.9. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.10. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.11. Declaração para inclusão (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.12. Ficha cadastral (disponível no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>);

8.13. Foto 3x4;

8.14. Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.15. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

9. Firmarão Termo de Compromisso com a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06(seis) meses, contados da admissão.

#### X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

Procurador Chefe da Procuradoria da República do Ceará

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Unidades do MPF/CE	Vagas
Procuradoria da República no Estado do Ceará	CR*
Procuradoria da República no Município de Crateús	CR*

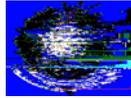
\* Cadastro de Reserva

#### ANEXO II

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

- a) Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;
- b) Faculdade Cearense - FAC;
- c) Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;
- d) Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE;
- e) Faculdade de Fortaleza – FAFOR;
- f) Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
- g) Faculdade Paraíso do Ceará – FAP;
- h) Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA;
- i) Faculdade Farias Brito - FFB;
- j) Faculdade Luciano Feijão – FLF;
- k) Universidade de Fortaleza - UNIFOR;
- l) Universidade Regional do Cariri – URCA;
- m) Universidade Vale do Acaraú – UVA;
- n) Universidade Federal do Ceará – UFC;
- o) Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF;
- p) Soc. de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda – IREP (ESTÁCIO/FIC);
- q) Faculdade Leão Sampaio – FLS;
- r) Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;
- s) Faculdade Vidal de Limoeiro – FAVILI;
- t) Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
- u) Faculdade Ari de Sá – FAS;
- v) Universidade Potiguar – UNP;
- x) Centro Universitário INTA – UNINTA
- y) Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ

## ANEXO III



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 64/2020, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

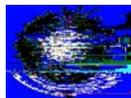
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Fortaleza, de de 2020.	Assinatura do candidato:
-----------------------------------------	--------------------------

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		

Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

#### DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 64/2020, sob as penas da lei que sou .</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Fortaleza, de de 2020.	

#### ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito e tipos; Integração, interpretação e aplicação; Poder Constituinte; Controle da constitucionalidade das leis. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988: Princípios Fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais; Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; Teoria dos Direitos Fundamentais; Interpretação dos Direitos Fundamentais; nacionalidade; direitos políticos; Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; intervenção; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares); Poderes da União; O Poder Legislativo: o Congresso Nacional e suas atribuições; a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária; O Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República; O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados; Ministério Público: Princípios Institucionais; Estrutura Orgânica; Garantias; Funções Institucionais; Ordem Social: Seguridades Social; Educação, da Cultura e do Desporto; Meio Ambiente.

##### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios gerais do Direito Processual Civil. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência. Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos processuais. Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valorização. Sentença e coisa julgada. Recursos: conceito. fundamentos; princípios; classificação; pressupostos; efeitos e espécies. Mandado de segurança. Ação civil pública. Processo cautelar: disposições gerais.

##### DIREITO PENAL

Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Parte especial; Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990: define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Lei 9.455, de 7 de abril de 1997: Define os crimes de tortura e dá outras providências. Lei 8.072, de 25 de julho de 1990: Dispõe

sobre os crimes hediondos, nos termos art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências. Transação penal e suspensão condicional do processo.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

Dos Princípios do Processo Penal. Inquérito policial. Ação Penal: natureza da ação penal; arquivamento. Da denúncia ou queixa. Da competência. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Das provas. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória com ou sem fiança. Da prisão em flagrante e da prisão preventiva. Das citações e intimações no Processo Penal. Da sentença penal. Do processo comum. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. Das nulidades e dos recursos no Processo Penal. Da execução penal e seus incidentes. Da Transação Penal e da Suspensão Condicional do Processo.

#### ANEXO VI

	<p>Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado do Ceará Divisão de Gestão de Pessoas Setor de Estágio</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>Processo Seletivo Público de Estágio em Direito – Nível Pós Graduação</p>		
<p>Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</p>		
<p>Tipo de Prova:</p>	<p>Disciplina:</p>	<p>Nº da questão recorrida:</p>
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:</p>		

#### EDITAL Nº 65, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, da Procuradoria da República no Estado do Ceará e na Procuradoria da República no Município de Crateús.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

I – retificar o Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 64, de 16 de outubro de 2020, que trata do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, no item 2, do inciso I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, que passa a ter a seguinte redação:

“  
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

...

2. Os pré-requisitos para participação neste processo seletivo são:

2.1. Ser bacharel em Direito.

2.2. Estar matriculado, no ato da contratação, em um curso de Pós-Graduação de uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.

2.3. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1 far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou de declarações das Instituições de Ensino quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma.

RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador Chefe  
Procuradoria da República do Ceará

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da PR/ES, a Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e considerando:

1) a Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018, que trata do recebimento e gestão de material de natureza extrajudicial e administrativa protocolado no MPF;

2) que os documentos encaminhados a este órgão serão recebidos por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico ou Petição Eletrônico, disponível no Portal do MPF;

3) o artigo 14 do referido documento dispõe que o canal do Protocolo Físico não receberá documentos provenientes de Pessoa Jurídica entregues de forma presencial ou encaminhado via postal, salvo os casos específicos regulamentado por cada unidade do MPF;

4) o disposto no Informativo SEJUD nº 09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a partir do dia 01/12/2020, o recebimento de documentos físicos provenientes de Pessoas Jurídicas, entregues de forma presencial ou encaminhados via postal, ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de Protocolo Eletrônico ou Petição Eletrônico do MPF, sendo os documentos encaminhados fisicamente à PR/ES devolvidos aos órgãos de origem.

Parágrafo Único. Nos casos de inviabilidade do envio do material por meio do Protocolo Eletrônico ou Petição Eletrônico, tendo em vista a natureza deste (mídias de vídeos, áudios, etc), o recebimento poderá ser realizado de modo presencial ou via postal sendo o referido material recebido, cadastrado no sistema Único e restituído ao remetente.

Art. 2º. Estabelecer que o e-mail setorial da Seção de Gestão Documental não poderá ser utilizado como entrada de documento oficial, devendo ser indicado o Protocolo Eletrônico e/ou Petição Eletrônico, conforme o caso, como canal para resposta.

Parágrafo único. O recebimento de documentos pelos e-mails setoriais dos gabinetes ficará a critério do membro responsável, devendo, se aceito, ser imediatamente cadastrado no sistema Único.

Art. 3º. A Coordenadoria Jurídica e de Documentação ficará responsável por dirimir eventuais dúvidas acerca da utilização do Protocolo Eletrônico e Petição Eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Altera Portaria PRES n.º 177, de 19 de agosto de 2020, que estabelece escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 25 de setembro a 18 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES n.º 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria PRES n.º 177, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Divulgar a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 25 de setembro a 18 de dezembro de 2020:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
25 de setembro a 2 de outubro de 2020	Carlos Vinicius Soares Cabeleira	Rafael Assis de Matos
2 a 9 de outubro de 2020	Fabício Caser	Gabriel da Silva Drumond
9 a 16 de outubro de 2020	Elisandra de Oliveira Olímpio	Carla Gadelha Xavier

16 a 23 de outubro de 2020	Edmar Gomes Machado	Marcela Rodrigues Pavesi Lopes
23 a 30 de outubro de 2020	Paulo Henrique Camargos Trazzi	Daniela Karina Félix Marques Rigo
30 de outubro a 6 de novembro de 2020	Daniel Luz Martins de Carvalho	Adma da Silva Lima
6 a 13 de novembro de 2020	Jorge Munhós de Souza	Lívia Souza Peixoto
13 a 20 de novembro de 2020	Alexandre Senra	Marciley Bodrini da Silva
20 a 27 de novembro de 2020	Gabriel Silveira de Queirós Campos	Alayne Armini Pinha
27 de novembro a 4 de dezembro de 2020	Paulo Augusto Guaresqui	Anderson Pozes Tiradentes
4 a 11 de dezembro de 2020	Flávio Bhering Leite Praça	Mário Jorge Lacerda da Silva
11 a 18 de dezembro de 2020	André Carlos de Amorim Pimentel Filho	Márcia Vitor de Magalhães e Guerra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição, na modalidade remota, no Ofício da PRM-Colatina.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República Paulo Henrique Camargos Trazzi para atuar em substituição, na modalidade remota, no Ofício da PRM-Colatina, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
Ofício PRM-Colatina	Malê de Aragão Frazão Matr. 1541	22 a 30 de outubro de 2020	Folgas compensatórias	Paulo Henrique Camargos Trazzi Matr. 1437	Ofício – PRM Linhares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM-São Mateus.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República Daniel Luz Martins de Carvalho para atuar em substituição no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de São Mateus, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PRM-São Mateus-2º Ofício	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	03 a 12/11/2020	Férias	Daniel Luz Martins de Carvalho Matr. 1344	PRM-São Mateus-1º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria da PRM-São Mateus e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 5 de

maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Procurador da República MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 480, folga compensatória decorrente do plantão judicial realizado no período de 11 a 17/11/2019 (Portaria PR-GO nº 217, de 25 de setembro de 2019), a ser usufruída no seguinte período: 3 a 6/11/2020; 9 a 12/11/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 33, incisos I a V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Portaria nº 160, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.001089/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de normas e procedimentos do processo de trabalho Gestão de Restos a Pagar, inserido no Macroprocesso de Apoio - Orçamento e Finanças, Tema - Execução orçamentária e financeira, disponível no endereço: <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA



---

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

---

# MANUAL

## GESTÃO DE RESTOS A PAGAR

Macroprocesso de Apoio – Orçamento e Finanças



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República em Goiás**

# MANUAL

## GESTÃO DE RESTOS A PAGAR

Goiânia  
PR-GO  
2020

**©Procuradoria da República em Goiás**

**Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal**

**Disponível em <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>**

**Procurador-Chefe**

Ailton Benedito de Souza

**Procuradora-Chefe Substituta**

Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

**Coordenação e organização****Escritório de Processos Organizacionais**

Djalma Leandro Junior

Vitor Felipe Junqueira

**Equipe responsável****Coordenador de Administração**

José Antônio dos Santos Barbosa

**Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NEOF)**

Keila Marcia da Silva Oliveira Ottoni

Eder Francisco de Assis Martins

**Macroprocesso de Apoio – Orçamento e Finanças****Tema – Execução orçamentária e financeira****Processo: Gestão de Restos a Pagar**

Anexo da Instrução de Serviço nº 23/2020

1ª edição – outubro de 2020

**Normalização bibliográfica**

Seção de Biblioteca e Pesquisa

---

B823m Brasil. Procuradoria da República (GO).  
Manual [de] gestão de restos a pagar. Goiânia: PRGO, 2020.  
10 f. – (Macroprocesso de apoio. Orçamento e Finanças).

1. Gestão do conhecimento. 2. Gestão de processos. 3. Mapa de processo. 4.  
Ministério público federal – Goiás – manual. II. Título. III. Série.

CDD: 658.406

---

**Ministério Público Federal****Procuradoria da República em Goiás**

Av. Olinda, nº 500, Park Lozandes.

Telefone (62) 3243-5400 74884-120 - Goiânia – GO

<http://www.mpf.mp.br/go>

## SUMÁRIO

Apresentação .....	4
Diagrama do manual .....	5
1 Reúne dados de Restos a Pagar .....	6
2 Analisa dados de Restos a Pagar.....	8
I. Solicita esclarecimento .....	8
II. Presta esclarecimento .....	9
3 Apresenta relatório .....	9
4 Avalia relatório.....	9
I. Cancela inscrições de RP.....	10
5 Finaliza pendências .....	10

## Apresentação

No contexto da modernização do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República em Goiás elegeu como uma de suas prioridades a implementação de uma abordagem dinâmica e participativa da gestão dos seus processos de trabalho.

A iniciativa, implantada por meio da [Portaria PR/GO nº 160, de 18 de julho de 2019](#), teve como fundamento a necessidade de se criarem ferramentas gerenciais que favoreçam o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento e da comunicação interna na execução das atividades administrativas, visando proporcionar aos clientes internos e externos serviços de excelência.

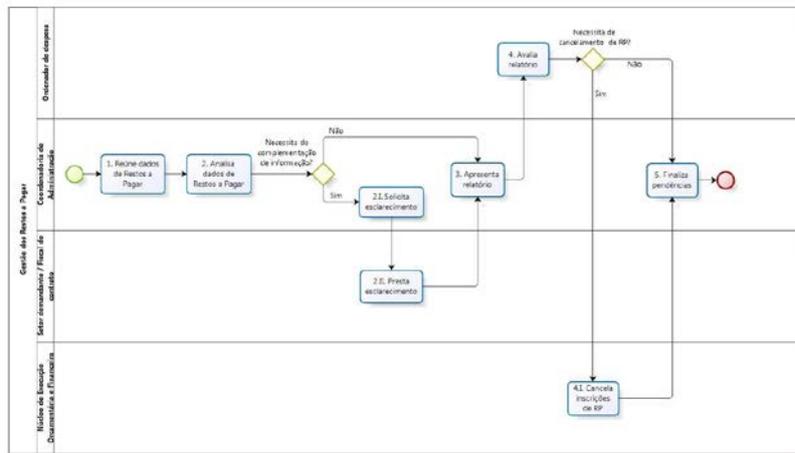
Como premissa, buscou também, diante dos desafios impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 no orçamento do Ministério Público Federal, instituir mecanismos para a otimização das rotinas de trabalho e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, visando o alcance de melhores resultados, com o mínimo de recursos.

O presente manual, elaborado pelo Escritório de Processos Organizacionais em conjunto com a Coordenadoria de Administração da PRGO, traz as orientações necessárias para a adequada gestão do estoque de restos a pagar na Unidade Orçamentária (PR/GO), possibilitando verificar a existência de pagamento pendente e/ou entrega em atraso, assim como, no final do exercício, subsidiar os responsáveis e o órgão central (Secretaria de Planejamento e Orçamento) com informações qualificadas para a tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais para se alcançar níveis cada vez melhores de gestão orçamentária

Tem como finalidade, além de oferecer, de forma documentada, informação de “como fazer”, compartilhar com os responsáveis e interessados um roteiro para a execução padronizada, segura e ágil do processo, garantindo que os requisitos dos clientes e os previstos nos normativos pertinentes sejam entendidos e atendidos consistentemente.

Normativos pertinentes: Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015; Lei n. 4.320/64, Decreto n. 93.872/86 e Decreto-Lei n. 200/67

Diagrama do manual



### Introdução

Este processo pode ser iniciado por várias formas, dentre elas as três mais comuns são:

I - por demanda da Secretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SG), visando o preenchimento do Sistema de Informações e Gestão Orçamentária – Módulo Restos a Pagar (SIGO-RP), no início do exercício;

II - para avaliar a execução orçamentária, por volta do mês de março, a fim de verificar algum pagamento pendente e/ou entrega em atraso;

III - no final do exercício, para subsidiar as informações do plano de gestão da PR/GO.

#### 1. Reúne dados de Restos a Pagar

**Responsável:** Coordenadoria de Administração

**Prazo para a realização da atividade:** 5 dias

**Descrição:** Conforme a demanda, emite-se, por meio do Sistema Tesouro Gerencial, relatório "Informações de Restos a Pagar", de onde se extraem os saldos existentes nos itens de informação 39 (Restos a pagar processados a pagar) e 43 (Restos a pagar não processados a liquidar).

Favorecido NE CCor		Nota Empenho CCor	Saldo - R\$ (Conta Contábil)
17847301000138	LOGOS LIFE GESTAO PATRIMONIAL LTDA	200066000012019NE000011	224,38
15718607000189	HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	200066000012019NE000076	338,81
		200066000012019NE000090	494,87
		200066000012019NE000091	618,24
		200066000012019NE000198	235,61
01095215000104	CIPLAC LETREIROS COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP	200066000012019NE000719	0,00
		200066000012019NE000720	0,00

PAGINAR POR: UG Executora: 200066:PROCURADORIA DA REPUBLICA - GO		
Item Informação: 47-RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A PAGAR		
Linhas de dados: 72   Coluna		
Favorecido NE CCor	Nota Empenho CCor	Saldo - R\$ (Conta Contábil)
08676917000112	H S SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET	23.612,48
16649674000151	DEFENSIVA F. FREITAS DE SEGURANCA LTDA	12.218,00
40432544000147	CLARO S.A.	11.421,88
08028660000192	CAMPOS ARQUITETOS & ASSOCIADOS LTDA	10.885,00
17856676000184	ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI	7.252,03
07432517000107	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	3.415,23
23593687000111	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI	2.575,00
40432544000147	CLARO S.A.	1.616,25
86688785000152	NEW SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	1.194,03
15718607000189	HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	1.033,90
90347840001351	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	945,28
17856676000184	ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI	922,15
15718607000189	HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	725,40
01616929000102	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	675,74
03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	629,85
15718607000189	HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	624,64
07780277000176	CONDOMINO CENTRO EMPRESARIAL LE MONDE	552,16
15718607000189	HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	369,68
03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	361,35
	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	200,00
	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	167,50
76535764000143	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	106,07
	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	98,42
	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	74,92
01616929000102	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	41,38
71208316000174	ALGAR TELECOM S/A	29,54
02591997000180	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	0,13

**Observação:** Os restos a pagar processados são aqueles que já foram liquidados, pendentes apenas de pagamento; já os restos a pagar não processados são aqueles que foram somente empenhados, estando pendente a liquidação.

O relatório é emitido, pelo menos após cada trimestre do exercício, exceto no quarto, quando é emitido no final de novembro, a fim de verificar pendências e permitir o adequado fechamento do exercício, bem como alimentar informações para o Plano de Gestão da PR/GO no exercício subsequente.

Também é possível haver emissão extraordinária, a fim de acompanhar alguma pendência ou prestar informações acerca do acompanhamento orçamentário e/ou financeiro da unidade.

---

## 2. Analisa dados de Restos a Pagar

**Responsável:** Coordenadoria de Administração

**Prazo para a realização da atividade:** 5 dias

**Descrição:** O servidor responsável da Coordenadoria de Administração analisará os dados de restos a pagar pendentes.

Verifica se há liquidações e/ou pagamentos a serem realizados, contatando as áreas demandantes, que pode ser o servidor, o setor ou membro de comissão que solicitou a aquisição e/ou contratação e atua como responsável pelo acompanhamento do recebimento do objeto. São os demandantes que conhecem o histórico do andamento da contratação e devem prestar informações sobre o andamento, especialmente no caso de atrasos, problemas, ou divergências em relação ao que foi planejado e quais as providências adotadas. Deve-se verificar também a existência de saldos passíveis de cancelamento.

Caso se depreenda da análise, situações em que pairam dúvidas quanto a atrasos ou problemas na entrega, retenção por irregularidades contratuais, dentre outros motivos atípicos que justificaram a inscrição da despesa, deve-se solicitar esclarecimento aos setores demandantes ou fiscais de contrato responsáveis.

---

### I. Solicita esclarecimento

**Responsável:** Coordenadoria de Administração

**Prazo para a realização da atividade:** 3 dias

**Descrição:** O servidor responsável da Coordenadoria de Administração solicita aos setores demandantes ou fiscais de contrato informações sobre os valores inscritos, de forma a subsidiar o relatório a ser encaminhado ao ordenador de despesas, sobre as situações em que pairam dúvidas, especialmente situações quanto a atrasos ou problemas na entrega, retenção por irregularidades contratuais dentre outros motivos atípicos que justificaram a inscrição da despesa.

---

**II. Presta esclarecimento**

**Responsável:** Setor demandante / Fiscal de contrato

**Prazo para a realização da atividade:** 3 dias

**Descrição:** Quando demandado, presta esclarecimentos sobre a situação da despesa inscrita em restos a pagar, especialmente quanto à perspectiva de pagamento ou cancelamento (parcial ou integral), e a data prevista para liquidação.

**Atenção:** O responsável por acompanhar a entrega do produto e/ou serviço informa a situação do fato que ensejou a inscrição em restos a pagar, especialmente quanto à previsão de prazo para conclusão e sobre a expectativa (entrega total, parcial ou inexecução), e o prazo previsto para resolução.

---

**3. Apresenta relatório**

**Responsável:** Coordenadoria de Administração

**Prazo para a realização da atividade:** 5 dias

**Descrição:** O servidor responsável da Coordenadoria de Administração consolida os dados e elabora relatório a ser juntado no PGEA de acompanhamento orçamentário, no qual informa a situação das despesas inscritas em restos a pagar, bem como sugere aquelas que são passíveis de cancelamento.

O pagamento, quando ocorrer, será vinculado ao PGEA de contratação/pagamento.

**Atenção:** O relatório deve ser elaborado de forma que indique os restos a pagar existentes nas contas **processados a pagar e não processados a liquidar**, com informações atualizadas e justificadas, bem como, se for o caso, com sugestão para cancelamento parcial ou total, com fundamento no procedimento de aquisição e/ou nas informações prestadas pelo demandante ou fiscal.

---

**4. Avalia relatório**

**Responsável:** Ordenador de despesa

**Prazo para a realização da atividade:** 5 dias

**Descrição:** O ordenador de despesas analisa as informações contidas no relatório e emite despacho.

Esta decisão pode ser de ciência (quando não há cancelamento a ser realizado) ou ordena o cancelamento parcial ou total de empenho (s) inscrito (s) em restos a pagar, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Caso seja necessário o cancelamento o PGEA deverá ser encaminhado ao Núcleo de Execução Orçamentária (NEOF) para realizar os procedimentos necessários.

---

**I. Cancela inscrições de RP**

**Responsável:** NEOF

**Prazo para a realização da atividade:** 3 dias

**Descrição:** O servidor responsável do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NEOF) realiza as providências contábeis, necessárias ao cancelamento das inscrições em restos a pagar.

---

**5. Finaliza pendências**

**Responsável:** Coordenadoria de Administração

**Prazo para a realização da atividade:** 3 dias

**Descrição:** O servidor responsável da Coordenadoria de Administração toma ciência da decisão do ordenador de despesas e verifica, por nova consulta ao Tesouro Gerencial, se os registros contábeis efetuados foram suficientes.

Quando solicitado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SG), realiza o registro das informações atualizadas no SIGO-rp.

**Fim.**

Art. 1º. Dispensar o servidor Diego Silva Costa, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22309, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Estágio, FC-1, da Procuradoria da República em Mato Grosso.

Art. 3º. Dispensar o servidor Diego Silva Costa, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22309, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional, FC-1, da Procuradoria da República em Mato Grosso.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica a Portaria PR/MT nº80, de 27 de março de 2020, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO as justificativas do PR Leonardo Luiz de Figueiredo Costa sobre a impossibilidade em substituir o período, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 80 de 27 de março de 2020, publicada no DMPF Nº 63 de 02 de abril de 2020, pag. 14.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Erich Raphael Masson	1579	9º Ofício	Exclusividade Eleitoral	19 a 23/10/2020	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	780	PRM-Niterói/RJ

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Erich Raphael Masson	1579	9º Ofício	Exclusividade Eleitoral	19 a 23/10/2020	Grupo de distribuição geral da PR/MT	----	----

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador-Chefe da PR/MT

RETIFICAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Na portaria PR-MT nº201, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº191/2020, Caderno Administrativo, página 42, Art. 1º, onde se lê: "Técnico do MPU/Administração"; leia-se: "Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação".

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscais para os instrumentos nº 04/2015, 08/2020, 08/2019 e 14/2017.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos respectivos Instrumentos:  
 Fiscal Administrativo Titular: Diego Silva Costa, matrícula 22.309;  
 Fiscal Técnico Titular: Diego Silva Costa, matrícula 22.309;  
 Fiscal Administrativo Substituto: Alinne Cristiane Aniceto Medeiros, matrícula 31.115;  
 Fiscal Técnico Substituto: Alinne Cristiane Aniceto Medeiros, matrícula 31.115.

Instrumento Negocial: 04/2015; Empresa: Brasil Serviços de Administração e Terceirização de Mão de Obras; CNPJ Nº: 10.230.958/0001-22; Objeto: Serviços de terceirização de mão de obras em copeiragem e garçom para atender a Procuradoria da República em Mato Grosso.
Instrumento Negocial: 08/2020; Empresa: MD Terceirização Eireli; CNPJ Nº: 28.872.136/0001-00; Objeto: Serviços de terceirização de mão de obras em copeiragem e garçom para atender a Procuradoria da República em Mato Grosso.
Instrumento Negocial: 08/2019; Empresa: DDMIX Terceirização e Serviços Ltda.; CNPJ Nº: 03.037.787/0001-54; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e recepcionistas.
Instrumento Negocial: 14/2017; Empresa: Liderança – Serviços Terceirizados Ltda; CNPJ Nº: 16.968.052/0001-96; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, a ser realizado na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso (PR/MT) e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 5º Fica revogada a Portaria PRMT/SE Nº 202, de 01 de outubro de 2020, que versa sobre os contratos acima.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA  
 Secretário Estadual PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar os Procuradores da República para atuar em substituição cumulativa de ofício, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Milton Tiago Araújo de Souza Júnior	1641	1º Of. da PRM Redenção	Folga de plantão	16 a 27/11/2020	Robert Rigobert Lucht	1644	2º Of. da PRM Redenção

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 598, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), e considerando o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 546/2020 - GABPC/PR, de 23 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo indicados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como suplentes dos membros representantes do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção e do Núcleo Cível e Ambiental da Comissão de Resolução de Controvérsias de Distribuição na PRPR -CRCD;

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	RAFAEL BRUM MIRON
DANIEL HOLZMANN COIMBRA	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	RENITA CUNHA KRAVETZ
LUIS SERGIO LANGOWSKI	SEM SUPLENTE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI TÁ

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, bem como as escalas de plantão divulgadas pelas subseções judiciárias da Justiça Federal no Estado do Paraná, RESOLVE:

I – Designar os Procuradores da República para responderem pelo plantão nos períodos abaixo indicados:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PR-PR	ALEXANDRE MELZ NARDES
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PR-PR	ALEXANDRE MELZ NARDES
19:00 de 11/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PR-PR	ALEXANDRE MELZ NARDES
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PR-PR	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PR-PR	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PR-PR	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PR-PR	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PR-PR	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PR-PR	DANIEL HOLZMANN COIMBRA
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PR-PR	DANIEL HOLZMANN COIMBRA
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PR-PR	DANIEL HOLZMANN COIMBRA
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PR-PR	DANIEL HOLZMANN COIMBRA
19:00 de 25/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PR-PR	DANIEL HOLZMANN COIMBRA
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PR-PR	ELENA URBANAVICIUS MARQUES
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PR-PR	ELENA URBANAVICIUS MARQUES
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PR-PR	ELENA URBANAVICIUS MARQUES
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PR-PR	ELENA URBANAVICIUS MARQUES
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PR-PR	ELENA URBANAVICIUS MARQUES

FOZ DO IGUAÇU E FRANCISCO BELTRÃO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
19:00 de 11/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI

19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-FOZ	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-FOZ	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-FOZ	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-FOZ	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
19:00 de 25/09/2020	00:00 de 27/09/2020	PRM-FOZ	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
00:00 de 28/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PRM-FOZ	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-FOZ	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-FOZ	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-FOZ	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-FOZ	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-FOZ	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS

## MARINGÁ E PARANAVAI

INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
19:00 de 11/09/2020	00:00 de 14/09/2020	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
00:00 de 28/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-MARINGA	NATALICIO CLARO DA SILVA
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-MARINGA	NATALICIO CLARO DA SILVA
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-MARINGA	NATALICIO CLARO DA SILVA
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-MARINGA	NATALICIO CLARO DA SILVA
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-MARINGA	NATALICIO CLARO DA SILVA
00:00 de 14/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
19:00 de 25/09/2020	00:00 de 28/09/2020	PRM-PARANAVAI	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA

## CASCAVEL E PATO BRANCO

INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 11/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-CASCAVEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-CASCAVEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 25/09/2020	00:00 de 28/09/2020	PRM-CASCAVEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE

19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
PLANTÃO LOCAL			
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-CASCADEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-CASCADEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-PATO BCO	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-PATO BCO	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-PATO BCO	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-PATO BCO	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-PATO BCO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-PATO BCO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-PATO BCO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-PATO BCO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-PATO BCO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR

## LONDRINA, JACAREZINHO E APUCARANA

INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA
19:00 de 11/09/2020	00:00 de 14/09/2020	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA

00:00 de 14/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-LONDRINA	CINTIA MARIA DE ANDRADE
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
19:00 de 25/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-LONDRINA	DIOGO CASTOR DE MATTOS
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-LONDRINA	DIOGO CASTOR DE MATTOS
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-LONDRINA	DIOGO CASTOR DE MATTOS
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-LONDRINA	DIOGO CASTOR DE MATTOS
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-LONDRINA	DIOGO CASTOR DE MATTOS

## PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA

INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 16/09/2020 (feriado local)	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-GUARAPUAVA	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 11/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
19:00 de 25/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR

## CAMPO MOURÃO, UMUARAMA, TOLEDO E GUAÍRA

INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
19:00 de 18/09/2020	11:00 de 21/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 11/09/2020	11:00 de 14/09/2020	PRM-UMUARAMA	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 25/09/2020	11:00 de 28/09/2020	PRM-UMUARAMA	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 02/10/2020	11:00 de 05/10/2020	PRM-UMUARAMA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
PLANTÃO LOCAL			
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA

19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-C. MOURAO	MAICON FABRICIO ROCHA
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-GUAÍRA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-GUAÍRA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
19:00 de 08/09/2020	11:00 de 09/09/2020	PRM-UMUARAMA	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 09/09/2020	11:00 de 10/09/2020	PRM-UMUARAMA	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 10/09/2020	11:00 de 11/09/2020	PRM-UMUARAMA	SERGIO VALLADAO FERRAZ
19:00 de 14/09/2020	11:00 de 15/09/2020	PRM-UMUARAMA	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
19:00 de 15/09/2020	11:00 de 16/09/2020	PRM-UMUARAMA	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
19:00 de 16/09/2020	11:00 de 17/09/2020	PRM-UMUARAMA	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
19:00 de 17/09/2020	11:00 de 18/09/2020	PRM-UMUARAMA	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
19:00 de 21/09/2020	11:00 de 22/09/2020	PRM-UMUARAMA	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 22/09/2020	11:00 de 23/09/2020	PRM-UMUARAMA	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 23/09/2020	11:00 de 24/09/2020	PRM-UMUARAMA	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 24/09/2020	11:00 de 25/09/2020	PRM-UMUARAMA	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS
19:00 de 28/09/2020	11:00 de 29/09/2020	PRM-UMUARAMA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 29/09/2020	11:00 de 30/09/2020	PRM-UMUARAMA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 30/09/2020	11:00 de 01/10/2020	PRM-UMUARAMA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
19:00 de 01/10/2020	11:00 de 02/10/2020	PRM-UMUARAMA	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Altera designação de Procurador da República para atuar em substituição nos  
ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 217, de 23.09.2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 182/2020 – Administrativo, página 31, publicado no dia 28/09/2020, ALTERANDO a designação do procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto (PR-PE 8º Ofício) para atuar em substituição no ofício do procurador da República Luciano Sampaio Gomes Rolim (PR-PE 4º Ofício), para:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luciano Sampaio Gomes Rolim	841	PR-PE 4º Ofício	Folga plantão	23 a 30/10/2020	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

Art. 2º Designar o Procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto (PR-PE 8º Ofício) para atuar em substituição no ofício da procuradora da República Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail (PR-PE 9º Ofício), nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício	Férias	16 a 22/10/2020	Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015),

Considerando a necessidade de se atender aos preceitos do art. 1º, Diretriz nº 4, do Provimento CMPF nº 1/2015;

Considerando a publicação da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, que trata das diretrizes gerais na utilização do Sistema Único no Ministério Público Federal, sobretudo no tocante à tramitação eletrônica de expedientes,

Considerando a necessidade de regularização das informações constantes do Sistema Único, a fim de que espelhem a realidade atual dos ofícios criminais e viabilizem um melhor controle do acervo dos referidos ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que se estabeleça rotina de finalização de Inquéritos Policiais no sistema ÚNICO, nos casos de arquivamento, declínio externo de atribuição, propositura de ação penal, transação ou suspensão do processo.

Art. 2º Determinar que seja alterada, pelos gabinetes da Procuradoria da República no Estado do Amapá, a Situação da Autuação dos Inquéritos Policiais no Sistema Único, que constam no acervo do titular quando deveriam constar como finalizados, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO LUZ DE BELTRAND  
Procurador-Chefe

## ANEXO I

## ORIENTAÇÕES PARA BAIXA DE IPL'S NO SISTEMA ÚNICO

Periodicamente deverão ser verificados, no sistema ÚNICO, os inquéritos policiais que já deveriam estar com a situação “Finalizado” e que ainda constam como “Em andamento”, a fim de que sejam regularizados, mantendo o acervo do ofício devidamente atualizado. Para isso, basta alterar a situação de atuação, conforme a seguir:

1 – Acessar o relatório de feitos de titularidade do ofício na aba Gerenciador - Localizados Fora do Setor



2 – No lado esquerdo da tela aberta, Filtrar os Inquéritos Policiais:



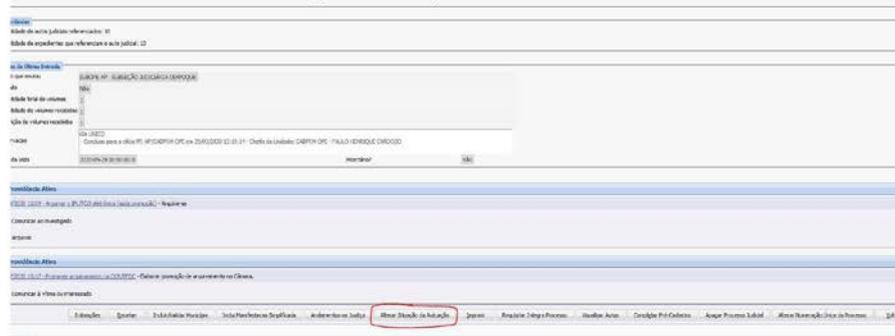
3 – Acessar aqueles que **NÃO** aparecem com “Prazo Concedido”, que saíram da unidade com algum outro tipo de manifestação.

JF-AP-100-2020-4-01-3100-ARG - Prazo Concedido (26/11/20) - Eletrônica - Sigliva	4ª VARA FEDERAL	JF-AP - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	26/09/2020
JF-AP-100-2020-4-01-3100-ARG - Prazo Concedido (27/10/20) - Eletrônica - Sigliva	4ª VARA FEDERAL	JF-AP - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	29/07/2020
JF-AP-100-2020-4-01-3100-ARG - Eletrônica	4ª VARA FEDERAL	JF-AP - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	03/04/2020
JF-AP-100-2020-4-01-3100-ARG - Eletrônica - Sigliva	4ª VARA FEDERAL	JF-AP - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	14/09/2020

4 - Acessar os autos no sistema ÚNICO, clicando sobre o feito, a fim de verificar se a última manifestação cadastrada nos autos é do tipo terminativa (propositura de denúncia, ciência de arquivamento, ciência do declínio, etc). Nos casos em que se observar que os autos estão há muito tempo sem análise do judiciário, entrar em contato com a justiça para fins de análise do feito pelo juízo competente.



5 – Clicar no botão “Alterar Situação da Autuação”



6 – Escolher a opção “Finalizado” e o motivo da alteração da autuação no sistema. Após, clicar em confirmar. Pronto, feito regularizado!

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – Fiscais:

- a) fiscal administrativo: JOSÉ AREOLINO ALVES MAIA DE CARVALHO, matrícula MPF nº 9963;
- b) fiscal administrativo substituto: IGOR NOGUEIRA BATISTA, matrícula MPF nº 29620;
- c) fiscal técnico : IGOR NOGUEIRA BATISTA, matrícula MPF nº 29620;

d) fiscal técnico substituto: JOSÉ AREOLINO ALVES MAIA DE CARVALHO, matrícula MPF nº 9963.

II – Instrumento negocial:

a) NOTA DE EMPENHO: 2020NE000402.

b) Pessoa contratada: THYAGO DE MELO RAMOS LIMA; CNPJ: 30.005.040/0001-97.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 691, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Designa o Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º escritório da PRM-São Gonçalo no período de 16 a 19 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que o 1º escritório da PRM-São Gonçalo está vago até o dia 19 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO (2º escritório / PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º escritório da PRM-São Gonçalo no período de 16 a 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 693, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-RJ, conforme o disposto na Portaria PR-RJ Nº 983/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/RJ, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ariane Guebel	1013	5º/5ª VFCR	Folga compensatória	29 a 30/10/2020	Antonio Cabral	972	9º / Meio Ambiente
Ana Padilha	755	48º / Cidadania	Folga compensatória	16 e 19/10/2020	Antonio Cabral	972	9º / Meio Ambiente
Sérgio Suiama	766	22º / Meio Ambiente	Férias	19 a 28/10/2020	Claudio Gheventer	917	50º / Consumidor
Alexandre Chaves	885	41º / Saúde	Férias	23 a 28/10/2020	Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ª VFCR

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria PRRJ Nº 647/2020 para designar o Procurador da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES para atuar no 1º escritório da PRM-São Gonçalo, a partir de 20 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria PGR Nº 852 de 2 de outubro de 2020 que removeu o Procurador da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES do 1º Ofício da PRM-São Pedro da Aldeia para o 1º Ofício da PRM-São Gonçalo, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES para atuar no 1º ofício da PRM-São Gonçalo, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Declarar vago o 1º Ofício da PRM-São Pedro da Aldeia a partir de 5 de outubro de 2020, data de publicação da Portaria PGR Nº 852 de 2 de outubro de 2020.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

##### SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 27 EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.001738/2020-18, em favor do servidor FABIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE, para aplicação no período de 17/10/2020 a 18/12/2020 e prestação de contas até 31/12/2020, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MISIA TALITA SILVA BULHÕES  
Secretária Estadual

##### SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 28 EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.001739/2020-54, em favor do servidor RENATO LEAL BRASILEIRO, para aplicação no período de 17/10/2020 a 18/12/2020 e prestação de contas até 31/12/2020, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MISIA TALITA SILVA BULHÕES  
Secretária Estadual

##### SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 29 EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.001740/2020-89, em favor do servidor CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO, para aplicação no período de 17/10/2020 a 18/12/2020 e prestação de contas até 31/12/2020, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MISIA TALITA SILVA BULHÕES  
Secretária Estadual

##### SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 30 EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.000,00 (um mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.001743/2020-12, em favor do servidor LEONARDO PAES BRAGA, para aplicação no período de 17/10/2020 a 18/12/2020 e prestação de contas até 31/12/2020, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

MISIA TALITA SILVA BULHÕES  
Secretária Estadual

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

##### GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

##### PORTARIA Nº 680, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 17 de novembro de 2020, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República LUÍS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER, em razão de licença para elaborar tese de doutorado em Direito na Universidade de São Paulo - USP, conforme Portaria PGR/MPF 785/2020.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 682, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República HAROLD HOPPE, lotado no 25º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 a 27 de novembro de 2020, junto ao 24º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, em razão de folgas de plantão e férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 683, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA, lotado no 20º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 13 a 26 de outubro de 2020, junto ao 19º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO NICOLAU MOURA SACCO, lotado no 15º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 27 de outubro a 01 de novembro de 2020, junto ao 19º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN, em razão de licença por motivo de doença de pessoa da família.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 648, de 02/10/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 187/2020 - Administrativo, publicado em 05 de outubro de 2020, página 18, onde se lia: "no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2020", leia-se "no período de 26 de outubro a 03 de novembro de 2020".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 678, de 13/10/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 193/2020 - Administrativo, publicado em 14 de outubro de 2020, página 25, onde se lia: "Designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 de outubro a 04 de novembro de 2020", leia-se "Designar o Procurador da República Harold Hoppe, lotado no 25º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 29 de outubro de 2020 e designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 30 de outubro a 04 de novembro de 2020".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe PR/RS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA a Portaria nº 072/2020 que “Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/10/2020 a 30/10/2020”.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a transferência do Feriado do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 conforme dispõe a Portaria nº 075, de 09 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 14/10/2020, Página 26,

CONSIDERANDO a desistência de substituição do 3º Ofício por parte do Procurador da República Miguel de Almeida Lima,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Corrigir a ementa da Portaria nº 072, de 28 de setembro de 2020:

Onde se lê:

“Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/10/2020 a 30/10/2020”

Leia-se:

“Define a escala de cumulação dos cargos por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 01/10/2020 a 29/10/2020”

Art. 2º Corrigir item da escala de cumulação de Cargos por parte dos Membros da PR-RR definida no art. 1º da Portaria nº 072, de 28 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/09/2020, Página 20, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Rodrigo Mark Freitas	1594	3º Ofício	Desoneração eleitoral 100%	19/10/2020 a 30/10/2020	Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Rodrigo Mark Freitas	1594	3º Ofício	Desoneração eleitoral 100%	19/10/2020 a 29/10/2020	TODOS		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA Portaria nº 73/2020 que “Fixa escala plantão ordinário entre os Assessores Jurídicos lotados na PR/RR para o período de 28/09/2020 até 19/12/2020.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a transferência do Feriado do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 conforme dispõe a Portaria nº 075, de 09 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 14/10/2020, Página 26,

**RESOLVE:**

Art. 1º CORRIGIR a ordem dos feriados:

a)Onde se lê:

Das 08h do dia 05/10 às 08h do dia 12/10 Feriado – Dia de Nossa Senhora de Aparecida (dia 12)
Das 08h do dia 12/10 às 08h do dia 19/10

Leia-se:

Das 08h do dia 05/10 às 08h do dia 12/10
Das 08h do dia 12/10 às 08h do dia 19/10 Feriado – Dia de Nossa Senhora de Aparecida (dia 12)

b) Onde se lê:

Das 08h do dia 26/10 às 08h do dia 02/11 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 28) Feriado – Finados (dia 02)
Das 08h do dia 02/11 às 08h do dia 09/11

Leia-se:

Das 08h do dia 26/10 às 08h do dia 02/11 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 30)
Das 08h do dia 02/11 às 08h do dia 09/11 Feriado – Finados (dia 02)

Art. 2º ALTERAR a escala de plantão jurídico dos Assessores Jurídicos lotados na PR-RR prevista na Portaria nº 073, de 28 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 30/09/2020, Página 21, correspondente ao período compreendido de 28/09/2020 até 19/12/2020, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Das 08h do dia 02/11 às 08h do dia 09/11	Ana Gabriele Ferreira Gonçalves
------------------------------------------	---------------------------------

Leia-se:

Das 08h do dia 02/11 às 08h do dia 09/11 Feriado – Finados (dia 02)	Sheila de Novais Oliveira
------------------------------------------------------------------------	---------------------------

b) Onde se lê:

Das 08h do dia 07/12 às 18h do dia 14/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Ana Gabriele Ferreira Gonçalves
-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Leia-se:

Das 08h do dia 07/12 às 18h do dia 14/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Kelmisson Lima Costa
-------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 197/2020**  
**Divulgação: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 - Publicação: terça-feira, 20 de outubro de 2020**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**